



000358

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, firma o presente Termo de Re-ratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

Considerando o **cancelamento de forma unilateral** do registro de preços vinculado à empresa **ARTHUR DE SANTANA FONTES** - CNPJ sob o nº 35.357.677/0001-66, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021.

Considerando, que fora feita consulta ao licitante remanescente obedecendo-se a ordem de classificação, através de e-mail, questionando-o sobre a intenção de assumir os itens e seus respectivos saldos remanescentes, e atendendo às mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive o preço, além, obviamente, de atender as condições de habilitação previstas no edital do certame anteriormente realizado, o que fora **PLENAMENTE ACEITO**.

Pelo presente termo, fica retificada a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, a qual tem como objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social; mediante as condições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53 e da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 FMS SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.743/0001-93, estabelecida na Avenida K, nº 490, Conj. Marcos Freire 3, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pela Senhora **BRUNA MARQUES ROCHA SILVA**, portadora do R.G. nº 3.408.464-9 SSP/SE e do CPF nº 071.083.685-60. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA 07108368
560

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA 07108368560
Data: 2021.03.15
16:20:08 -0100'



000359

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;

03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



000360

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DA ATA

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

05.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em até cinco dias úteis após a atestação dos pedidos;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;

06.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no termo de referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

06.5. As quantidades indicadas na presente ata são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;

06.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;

06.7. A entrega dos itens será realizada diretamente no almoxarifado central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo órgão competente;

06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

07. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. DOS FORNECEDORES:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA07108368
560

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA07108368560
Data: 2021.03.15
08:25:53-0300



000361

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão gerenciador;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão gerenciador e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão gerenciador;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Órgão gerenciador.

08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPES:

- a) Designar servidor para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

BRUNA MARQUES Assinado de forma
ROCHA digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:0710836856 SILVA:07108368560
Data: 2021.03.15
08:30:04-03'00"



000362

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 01/2021 FMS, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 958/2018;
d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a Sra. Maria Lúcia Fernandes, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 01 de fevereiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS

BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Data: 2021.02.15 08:30:14 -03'00'

PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
Fornecedor registrado
BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
Representante legal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 FMS, celebrada entre O Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2021 FMS SRP.

EMPRESA:		PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI				
CNPJ:		23.660.743/0001-93	FONE/FAX: (79) 3254-1203			
END.:		AVENIDA K, Nº 490, CONJ. MARCOS FREIRE 3, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	E-MAIL: PROJETT@BOL.COM.BR			
REPRESENTANTE LEGAL:		BRUNA MARQUES ROCHA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho pequeno, para até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado	Rei das Fraldas	Unid	90.000	0,22	19.800,00
2	Fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho médio, para até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado	Rei das Fraldas	Unid	90.000	0,23	20.700,00
3	Fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho grande, para até 15 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado	Rei das Fraldas	Unid	140.000	0,26	36.400,00
4	Fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho extra grande, para peso acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado	Sergyene/Delibaby	Unid	70.000	0,39	27.300,00
5	Fralda descartável adulto, tipo anatômico, tamanho médio, para peso de 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado	Vitalidade Care	Unid	20.000	1,03	20.600,00



000364

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Fralda descartável adulto, tipo anatômico, tamanho médio, para peso de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado	Vitalidade Care	Unid	40.000	1,07	42.800,00
7	Fralda descartável, tipo anatômico, tamanho grande, para peso de 70 a 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado	Vitalidade Care	Unid	60.000	1,07	64.200,00
8	Fralda descartável, tipo anatômico, tamanho extra grande, para peso acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado	Vitalidade Care	Unid	20.000	1,22	24.400,00

BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:071083685
60

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2021.03.15 08:30:41 -03'00'